

Portaria CTPI nº 27, de 23 de maio de 2014

Institui o Grupo de Trabalho Revisão Regimental e define as providências para o seu funcionamento.

Considerando a decisão tomada, em 23 de abril de 2014 pela Plenária do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada em Goiânia - GO,

A Câmara Técnica de Planejamento Institucional do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, criada pelo art. 35 do Regimento Interno, e conforme as atribuições estabelecidas no inciso II do art. 1º da Deliberação nº 35/2012, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho Revisão Regimental - GTR visando a elaboração de estudos e propostas que tenham como objetivo a implementação da revisão do regimento do CBH Paranaíba e de seus desdobramentos.

Art. 2º São atribuições do GTR, no âmbito da bacia do rio Paranaíba:

I – Formular proposta de cronograma para revisão do regimento do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba e de seus desdobramentos;

II – Estudar e promover discussões sobre a revisão do regimento do CBH Paranaíba e de seus desdobramentos;

III – Apresentar à plenária do CBH Paranaíba proposta de deliberação estabelecendo a revisão dos regimentos do CBH Paranaíba e de seus desdobramentos;

IV – Responsabilizar-se pela preparação de documentos e providências consideradas necessárias para a revisão do regimento do CBH Paranaíba e de seus desdobramentos.

Parágrafo Único. Os produtos resultantes das suas atribuições serão apresentados à CTPI para apreciação e, após aprovação, serão encaminhados ao Plenário do CBH Paranaíba.

Art. 3º O GTR será formado por 07 (sete) membros, sendo composto pelo Secretário do CBH Paranaíba e mais seis membros de no mínimo três Unidades da Federação e de três segmentos que compõem o CBH Paranaíba:

- I -
- II -
- III -
- IV -
- V -

§ 1º A Coordenadoria será escolhida entre os componentes do GTR quando da realização da sua primeira reunião.

§ 2º Os componentes do GTR poderão ser escolhidos entre os membros do CBH-Paranaíba, das Câmaras Técnicas, seus representantes, especialistas e interessados na matéria em discussão.

Art. 4º A Coordenadoria do GTR deverá designar, na primeira reunião, um relator que será o responsável pelo relatório final, assinado pelos membros e encaminhado à respectiva Câmara Técnica.

Parágrafo único. O relator encaminhará à Secretaria Executiva a lista de presença e o relato de cada reunião realizada.

Art. 5º Nos afastamentos e impedimentos legais da Coordenadoria do GTR, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes.


Art. 6º A Secretaria Executiva do CBH Paranaíba deverá dar o apoio operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GTR.

Art. 7º A Coordenadoria do GTR poderá solicitar apoio técnico e científico, para auxiliar no desenvolvimento dos trabalhos e nas informações complementares.

Art. 8º As atividades do GTR previstas no art. 2º serão desenvolvidas em 3 meses, podendo ser renovado, apenas uma vez, por até mais seis (3) meses, a partir de sua instalação.

Art. 9º O GTR fica automaticamente extinto após o termino dos trabalhos.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação.



Sylvio Luiz Andreozzi
Coordenador da CTPI

